

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
REGISTRO DE PREÇOS****COMPOSIÇÃO DO EDITAL****Sumário**

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”	3
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	3
6. DO CREDENCIAMENTO	4
7. DA PROPOSTA COMERCIAL	4
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	7
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
11. DOS LANCES VERBAIS	8
12. DO JULGAMENTO	8
13. DOS RECURSOS	9
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
16. DO CADASTRO DE RESERVA	10
17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	11
19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	12
20. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES	12
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXOS	15
ANEXO I - Especificações do Objeto	15
ANEXO II - Termo de Referência	17
ANEXO A - Relação condicionadores de ar e respectivos locais (órgãos Municipais)	27
ANEXO III - Minuta do Contrato	17
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços	52
MODELOS	52
MODELO 1 - Credenciamento	56
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	57
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	58
MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	59
MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	60
MODELO 6- Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços	61
MODELO 7 - Declaração de Compromisso do Profissional	62

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2015 REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Finanças
Processo:	2015020457
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs. 203/2005, 732/2014 e 946/2015, Lei Municipal nº 2.024/2014.
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE (LOTES 01 e 03) e MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (LOTES 02).
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	02/07/2015
Hora da Sessão:	09:00 horas (hora de Palmas – TO)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando a **futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição e aquisição de peças nos aparelhos de condicionadores de ar, tipo Split e de janelas, instalados nos órgãos públicos do Município de Palmas, conforme especificações do ANEXO I.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão**, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, e o lote que irá concorrer, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015 LOTE N.º
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
- b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante se encontra enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2015 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2015.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme MODELO 2.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;

b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;

c) O valor unitário dos serviços (lotes 01), das aquisições (lote 03), total do item, total do lote e o valor global do lote, e para os lotes de fornecimento de peças (lotes 02) a taxa de desconto.

d) Indicação precisa do percentual de desconto sobre o valor de fornecimento de peças para manutenção do ar condicionado sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes (lotes 02) e para os demais lotes (01 e 03) o menor preço por lote. Os preços deverão ser indicados em moeda corrente nacional, indicados em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

e) O prazo de entrega de peças e de execução de serviços de manutenção, conforme estabelecido no item 8-prazo para a entrega/execução do Termo de Referência Anexo II;

f) Prazo de garantia mínima: peças de primeiro uso, originais e genuínas do fabricante de no mínimo 06(seis) meses, e dos serviços 03(três) meses;

- g) Os serviços e fornecimentos deverão ser atendidos, conforme exigido no termo de referência;
 - h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - i) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
 - j) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- k) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Para o lote 01, juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá apresentar Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas - TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede ou filial dotada de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados;

7.3. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

7.4. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.

7.5. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4.a e 8.5, desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços/fornecimento de peças compatíveis em características com o objeto da licitação (manutenção preventiva, corretiva/ fornecimento de peças para condicionadores de ar, correspondente ao lote a qual está concorrendo.
- b) Para o lote 1 o licitante deverá apresentar o Certificado de regularidade dentro do prazo de validade expedido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) comprovando sua regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras, por se tratar de manuseio de gás poluente;
- c) Para o lote 1 o licitante deverá apresentar Licença Operacional Ambiental (LMO) dentro do prazo de validade expedido pelo Órgão Municipal de Fiscalização do Meio Ambiente, em consonância com a Lei Municipal nº 1011 de 04 de julho de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 244 de 05/03/2002;
- d) Para o lote 1 o licitante deverá apresentar Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos (engenheiro mecânico ou de refrigeração) no conselho profissional competente da região da sede da empresa;
- e) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento da qualificação técnica, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme MODELO 6.
- f) Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme MODELO 7 -**Termo de Autorização /Compromisso**.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

- b) Comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do lote a qual ficou melhor classificado.

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. Para classificação nesta licitação, será considerado como MENOR PREÇO (lote 01 e 03), o MAIOR DESCONTO (em percentual) para o Lote 02, do ANEXO I, sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes, **tendo como referência o desconto mínimo de 30 % (trinta por cento).**

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos **e decrescentes (maior desconto para os lotes 02) e menor preço para os lotes (01 e 03) do ANEXO I, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e sucessivamente aos demais em ordem decrescente de classificação.**

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO para (lote 01 e 03), o MAIOR DESCONTO (em percentual) para o Lote 02, do ANEXO I, sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes, tendo como referência o desconto mínimo de 30 % (trinta por cento).**

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, conforme previsto na Lei Complementar 147/2014, para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.9. Em havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o **prazo de 3 (três) dias** úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

15.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

16.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção em sessão após a declaração de vencedor;

16.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

16.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;

b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações, que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão;

c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Secretaria [Municipal de Finanças](#), para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

17.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

17.3. **O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.**

17.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

17.5. Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

17.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

17.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

17.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Finanças, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

18.2. O prazo de início dos serviços de manutenção preventiva será imediatamente após a assinatura do Contrato, e deverá ser repetida, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias, de acordo com um planejamento prévio, independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação, através de ordem de serviço, e ocorrerá sempre que a Administração ver esta necessidade.

18.3. Os serviços serão prestados nos aparelhos de condicionadores de ar que se encontram instalados em prédios públicos da Prefeitura de Palmas, distribuídos nas secretarias constantes conforme Anexo "A" do edital.

18.4. Fica a empresa obrigada a fornecer/executar o objeto de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

18.5. O objeto em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

18.6. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e todas as despesas que incidirem para execução do objeto, como encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18.7. **Os serviços executados pela Contratada terão garantia pelo prazo de 03 (seis) meses ou e a garantia mínima das peças de primeiro uso, originais e genuínas do fabricante de no mínimo 06(seis) meses,**

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

19.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis, pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

- a) Para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;
- b) Para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

20. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

20.1. **Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:**

- a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- b) **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- b.1. Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
b.2 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- c) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- d) **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:
- d.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
d.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
d.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

- d.5) A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- d.6) Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

20.2. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.3. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 20.2 “b” e à penalidade do item 20.2 “e” ou 1.2 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

20.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

20.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.6. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.7. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

20.9. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.10. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

- 21.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 21.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 21.4. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 21.6. Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 21.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2015.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto

Lote 1- Execução de serviços em manutenção corretiva e preventiva e remanejamento de condicionadores de ar						
ITEM	Qtde	Unid	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$	Valor Total Estimado do Lote R\$
1	90	SERV	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 3.000 a 8.300 btu's , instalados em prédios públicos da Prefeitura de Palmas, conforme descrito no ANEXO I deste termo de referência.	110,66	9.959,40	763.036,90
2	450	SERV	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 btu's , instalados em prédios públicos da Prefeitura de Palmas, conforme descrito no ANEXO I deste termo de referência.	123,33	55.498,50	
3	400	SERV	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 15.000 a 30.000 btu's , instalados em prédios públicos da Prefeitura de Palmas, conforme descrito no ANEXO I deste termo de referência.	145,00	58.000,00	
4	200	SERV	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's , instalados em prédios públicos da Prefeitura de Palmas, conforme descrito no ANEXO I deste termo de referência.	222,66	44.532,00	
5	150	SERV	Remanejamento de condicionadores de ar, com capacidade de 3.000 a 8.300 btu's , com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros.	478,00	71.700,00	
6	450	SERV	Remanejamento de condicionadores de ar, com capacidade de 9.000 a 12.000 btu's , com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros.	497,66	223.947,00	
7	400	SERV	Remanejamento de condicionadores de ar, com capacidade de 15.000 a 30.000 btu's , com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros	561,00	224.400,00	
8	100	SERV	Remanejamento de condicionadores de ar, com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's , com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros.	750,00	75.000,00	

Lote 2 – TAXA DE DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS				
Item	Unid.	Especificações	Valor Total Estimado R\$	Percentual de desconto estimado %
09	Pç.	Fornecimento de peças sob demanda, para reposição em ar condicionado com capacidade de 3.000 a 60.000 btu's , sendo o percentual de até 30% sob o valor/total da manutenção preventiva/corretiva/remanejamento .	50.398,00	30%
PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS...30%				

Lote 3 – Aquisição de materiais						
Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$	Valor Total Estimado do Lote R\$
10	100	Mts	Metragem de tubulação pronta para condicionadores de Ar com capacidade de 3.000 a 8.300 btu's	76,66	7.666,00	155.161,00
11	500	Mts	Metragem de tubulação pronta para condicionadores de Ar com capacidade de 9.000 a 12.000 btu's	88,33	44.165,00	
12	500	Mts	Metragem de tubulação pronta para condicionadores de Ar com capacidade de 15.000 a 1130.000 btu's ,	91,66	45.830,00	
13	500	Mts	Metragem de tubulação pronta para condicionadores de Ar com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's	115,00	57.500,00	

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Identificação do Demandante: Diretoria de Despesas Discricionárias - Secretaria Municipal de Finanças.

2 – Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos aparelhos de ares-condicionados, tipo Split e de janela, instalados nos Órgãos Públicos do Município de Palmas, para as unidades gestoras constantes no item 05 (cinco), deste termo de referência.

4 - Justificativa da Aquisição ou Contratação: A presente solicitação justifica-se para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios públicos onde funcionam as unidades gestoras da prefeitura de Palmas, conforme detalhado no item 5(cinco) deste termo, considerando que a climatização ambiente é fator essencial para proporcionar condições adequadas de trabalho e ainda que, a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Outro fator importante é a limpeza que, se por um lado é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante que seja realizado por funcionários capacitados para tal limpeza, e para a manipulação de produtos também adequados.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores das Instituições e usuários dos prédios públicos. Desta forma, é muito importante a conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED) podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

A manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos e, quando necessário, a troca de peças, incluindo as Secretarias instaladas no prédio da Prefeitura situado na Avenida JK, conjunto 01, lote 28-A.

Esclarecemos que optamos por realizar a licitação com agrupamento dos itens relativos à manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de peças, considerando a logística necessária à realização dos serviços de manutenção, visto que as peças serão adquiridas apenas quando se fizer necessária a reposição das mesmas, não sendo viável a administração manter em estoque esse tipo de material, com utilização incerta e esporádica, pois a necessidade de substituição de peças, tanto na sua quantidade quanto o local exatos, é imprevisível, sendo viável fazer um registro de preços para futura contratação.

Neste sentido se justifica a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Sub-item
Sec. de Segurança e Defesa Civil	1200.06.122.0317.4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Agencia Municipal de Turismo	1400.23.122.0319.4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Sec. De Desenvolvimento Econômico e Emprego	2600.04.122.0325.4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Sec. De Finanças	2700.04.122.0326.4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Sec. Da Educação	2900.12.122.0327.4002	33.90.39	002000101	1700
		33.90.30	020000101	2500
Sec. Desenvolvimento Rural	3300.20.122.0330.4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Sec. De Infraestrutura e Serviços Públicos	3500.04.122.0331.4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Sec. De Desenvolvimento Social	3700.08.122.0332.4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Sec. De Governo e Relações Institucionais	5100.04.122.0333.4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas	5200.15.122.0334.4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Sec. Desenvolvimento Urbano Sustentável	5500.04.122.0335-4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Fundação Cultural de Palmas	7100.13.122.0338.4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Sec. De integração Social e Defesa do Consumidor	7600.04.122.0342.4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Sec. Extraordinária de Jogos Indígenas	7700.04.122.0343.4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Fundação do Meio Ambiente de Palmas	7800.04.122.0344.4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Sec. De Administração e Recursos Humanos	2500.04.122.0345.4002	33.90.39	001000101	1700
		33.90.30		2500
Sec. de Transparência e Controle Interno	1300.04.122.0318-4002	33.90.30	001000101	2500
Fundação Municipal de Esporte e Lazer	1600.04.122.0321-4002	33.90.30	001000101	2500
Sec. de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte	1800.26.122.0322-4002	33.9030	001000101	2500
Gabinete do Prefeito	2100.04.122.0323-4002	33.90.30	001000101	2500
Sec. Habitação	3100.16.122.0328-4002	33.90.30	001000101	2500
Procuradoria Geral do Município	2300.04.122.0341.4002	33.90.30	001000101	2500
Sec. De Comunicação	5600.04.122.0336.4002	33.90.30	001000101	2500

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme especificações do ANEXO I

7- VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO: R\$ 968.595,90 (novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO: O início dos serviços de manutenção preventiva será imediatamente após a assinatura do Contrato, e deverá ser repetida, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias, de acordo com um planejamento prévio, independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação, através de ordem de serviço, e ocorrerá sempre que a Administração ver esta necessidade. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93. A execução dos serviços será de acordo com este Termo de Referência.

9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO: Os serviços serão prestados nos aparelhos de condicionadores de ar que encontram-se instalados em prédios públicos da Prefeitura de Palmas, distribuídos nas secretarias constantes no item 5 (cinco) deste Termo de Referência, e conforme ANEXO I.

OBS.: O ANEXO I deste termo especifica os locais, marcas e a quantidades atuais de equipamentos pertencentes ao município, porém as quantidades totais deste Termo de Referência, solicitadas em seu item 06 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS são uma estimativa para registro de preços, viabilizando assim, a inclusão de outros departamentos e/ou eventuais aquisições de novos equipamentos que possam ocorrer no período de vigência do contrato, bem como, quando da instalação dos aparelhos que encontram-se em estoque no almoxarifado

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.2 – Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva, e corretiva quando necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

10.1.1 – Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos da Prefeitura de Palmas/TO, nas quantidades a serem contratadas, e endereços conforme ANEXO I deste Termo de Referência e possíveis novas aquisições e/ou inclusão de departamentos.

10.1.2 – A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT, CREA e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

10.1.3 – Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

10.1.4 – Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização:

10.1.4.1 – Ter experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente.

10.1.4.2 – Saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais.

10.1.5 – A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

10.1.6 – O Contratante indicará representante que será responsável pela fiscalização do objeto deste termo.

10.1.7 _ Os serviços deverão ser executados, preferencialmente no horário de expediente normal das repartições, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, em caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando sempre as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

10.1.8 - Ainda a contratada poderá utilizar os sábados, domingos e feriados e/ou horários fora do expediente normal, para a realização de serviços que impliquem em desligamento de energia, de água e outros, desde que solicitado antecipadamente, com a aprovação desta Administração.

10.1.9 – Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade.

10.1.10 – No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 – Emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciado, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das Peças substituídas, as quais deverão ser preferencialmente originais (ver item 10.1.9) e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços, bem como um responsável do Município e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

10.2.2 – Disponibilizar um número de telefone, preferencialmente celular, exclusivo para chamadas de emergência fora do horário normal de expediente, cujo serviço de plantão deverá ser realizado sem ônus adicional para a Prefeitura de Palmas. Os chamados deverão ser atendidos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.3 – Responsabilizar-se pelo fornecimento, sem ônus ao Município de Palmas, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas, e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas do fabricante. Segue exemplos de materiais que devem ser fornecidos pela contratada: todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.). Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o contrato, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza. É parte da responsabilidade da Contratada o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, feltro, etc.), visor de líquido, isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, disjuntores, termômetros, termostatos, relés térmicos.

10.2.4 – Realizar o reparo dos equipamentos com peças originais, ou similares, de forma a garantir a performance e o desempenho dos equipamentos.

10.2.5 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante ou de outras contratadas.

10.2.6 – Disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- b) número de patrimônio e número de série;

- c) localização;
- d) data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f) informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

10.2.7 – Manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. Também, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente por uso indevido.

10.2.8 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o patrimônio da contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

10.2.9 - Responder civil e legalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, nas instalações da contratante, em razão de ação ou omissão da contratada na execução do contrato ou de quem em seu nome agir.

10.2.10 - Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro acidente de trabalho.

10.2.11 - Designar preposto para representar a contratada perante a Prefeitura de Palmas/TO.

10.2.12 - Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços.

10.2.13 - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço, conforme legislação. A inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3.1 Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

10.3.2 Será responsável pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3.3 Deverá assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

10.3.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, e pagar através de Ordem Bancária, desde que apresentados os comprovantes de regularidade fiscal para com os órgãos arrecadadores, até o 30º (trigésimo) dia útil, após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e atestado pelo fiscal do contrato.

10.3.5 Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável, por servidor especialmente designado para esta atribuição.

10.4 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10.4.1 –Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo para a conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

- a) A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
- b) Limpeza geral do equipamento;
 - c) Verificação dos isolamentos das tubulações;
 - d) Eliminar focos de ferrugem;
 - e) Limpeza dos filtros de ar;
 - f) Verificação dos compressores;
 - g) Limpeza interna e externa dos evaporadores;
 - h) Limpeza interna e externa dos condensadores;
 - i) Limpeza da serpentina dos evaporadores;
 - j) Ajuste dos termostatos;
 - k) Medição da vazão do ar;
 - l) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
 - m) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
 - n) Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
 - o) Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
 - p) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
 - q) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
 - r) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - s) Lubrificação geral dos equipamentos;
 - t) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
 - u) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

10.4.2 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

10.5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.5.1 – Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

10.5.2 – A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,
- d) substituição de peças.

10.5.3 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação.

10.5.4 – Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do órgão da Prefeitura de Palmas, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele

ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado de 03(três) dias, para sanar o problema.

10.5.5 – A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

10.6 DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

10.6.1 – A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado conforme dispõe o subitem 10.2.1 deste Termo.

10.6.2 – Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que esta Administração possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente.

10.6.3 – O Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa.

10.6.4 – Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão-de-obra, uma vez que o mesmo, já estará incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

10.6.5 – Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, com as respectivas autorizações da Contratante, para ressarcimento.

10.6.6 – A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante. As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela Contratada deverão ser apresentadas à Contratante após a sua devida substituição.

10.6.7 – Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feitas análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

10.6.8 - Nos casos apontados pela Contratada como sendo necessária a substituição de peças, conjunto ou componentes, sob demanda, a Contratante poderá, de acordo com seu critério, solicitar da Contratada um relatório que comprove o desgaste de tais peças e/ou componentes, indicando inclusive as possíveis causas, em relação ao padrão indicado pelo fabricante de tais materiais.

10.6.9 - Todas as peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 06(seis) meses, devendo, porém, ser observado, os casos em que o prazo oferecido pelo fabricante for superior.

10.7 DOS MATERIAIS DE CONSUMO

10.7.1 – Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, bem como todo o material instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas, e demais aparelhagens necessárias, conforme especificações técnicas do fabricante. Segue exemplos de materiais que devem ser fornecidos pela contratada: todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, material de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás e outros, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.). Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o contrato, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza. É parte da responsabilidade da Contratada o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, feltro, etc.), visor de líquido, isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, disjuntores, termômetros, termostatos, relés térmicos.

10.8 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

10.8.1 –A garantia dos serviços de manutenção corretiva será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega dos serviços prestados. Todas as peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 06(seis) meses, devendo, porém, ser observado, os casos em que o prazo oferecido pelo fabricante for superior.

10.9 DA FISCALIZAÇÃO

10.9.1 -A execução dos serviços será acompanhada por fiscais designados por esta administração, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da administração ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo.

10.9.2 –O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.9.3 –Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato.

10.9.4 –Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.

10.9.5 - Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

10.9.6 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

10.9.7 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

10.9.8 – Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

10.9.9 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

10.9.10 – Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.9.11 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato.

10.9.12 – Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

10.9.13 – A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.9.14 – A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

10.9.15 – O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

10.9.16 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas cabíveis.

10.10 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.10.1 – Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual.

10.10.2 –O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados.

10.10.3 –O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

10.10.4 –O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência.

10.10.5 –Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

10.11 DO PAGAMENTO

10.11.1 –O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.11.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta administração.

10.11.3 – Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

10.11.4 –A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

10.11.5 - A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

10.11.6 –Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Administração.

10.11.7 – Esta Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.11.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.11.9 - A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência.

10.11.10 –Conforme legislação no momento da liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

10.12 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.12.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1.1 – os licitantes deverão apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência, conforme itens ofertados e considerados vencedores no certame;

b) Certificado de Regularidade dentro do prazo de validade expedido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) comprovando sua regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras, por se tratar de manuseio de gás poluente;

- c) Licença Operacional Ambiental (LMO) dentro do prazo de validade expedido pelo Órgão Municipal de Fiscalização do Meio Ambiente, em consonância com a Lei Municipal nº 1011 de 04 de julho de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 244 de 05/03/2002;
- d) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico, engenheiro mecânico ou de refrigeração, acompanhado de sua Certidão de Registro junto ao CREA;
- e) Declaração de que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

10.12.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.12.2.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos e a legislação em vigor. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.13 DA CONTRATAÇÃO

10.13.1 - Após publicada a Ata de Registro de Preços, para a contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, a empresa sede ou filial deverá disponibilizar infraestrutura adequada, instalada na cidade de Palmas, dotada com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários, compatíveis e suficientes para a prestação dos serviços a serem fornecidos, dos profissionais qualificados apresentados na licitação.

10.14 - DAS PENALIDADES

10.14.1 - O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

10.15 - DA VIGÊNCIA

10.15.1 – O contrato terá início a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

10.16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.16.1 – As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes, anexo deste termo, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

10.16.2 – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

ANEXO A

Relação dos condicionadores de ar pertencentes ao Município de Palmas, até o mês de fevereiro de 2015.

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	Defesa Civil	ELETROLUX	7.500	12803	10
1		ELETROLUX	7.500	420	
1		ELETROLUX	7.500	S/PATRIMÔNIO	
1		ELGIN	7.500	106627	
1		CONSUL	7.500	S/PATRIMÔNIO	
1	Guarda Metropolitana	ELETROLUX	7.500	408	
1		ELETROLUX	7.500	451	
1		SPRINGER	7.500	381	
1		CONSUL	7.500	182	
1		CONSUL	7.500	185	
1	Guarda Metropolitana	ELGIN	8.300	18871	1
1	Guarda Metropolitana	ELGIN	9.000	102189	9
1		ELGIN	9.000	102186	
1		ELGIN	9.000	102188	
1		ELGIN	9.000	102187	
1		ELGIN	9.000	102192	
1		ELGIN	9.000	102185	
1		ELGIN	9.000	S/PATRIMÔNIO	
1		YORK	9.000	68073	
1		YORK	9.000	68074	
1		Defesa Civil	ELGIN	12.000	
1	ELGIN		12.000	3025	
1	YORK		12.000	820222	
1	YORK		12.000	22023	
1	ELGIN		12.000	102194	
1	ELGIN		12.000	80877	
1	YORK		12.000	82025	
1	YORK		12.000	82024	
1	Guarda Metropolitana	YORK	12.000	68075	
1		YORK	12.000	68076	
1		ELGIN	12.000	102193	
1		ELGIN	12.000	102190	
1		ELGIN	12.000	102191	
1		Defesa Civil	ELETROLUX	10.000	S/PATRIMÔNIO
1	ELETROLUX		10.000	13050	

1		ELGIN	10.000	2632	
1	Guarda Metropolitana	ELGIN	10.000	485	
1	Guarda Metropolitana	SPRINGER	10.500	165	2
1	Defesa Civil	SPRINGER	10.500	2719	
1	Defesa Civil	CONSUL	15.000	2686	2
1		CONSUL	15.000	10577	
1	Defesa Civil	CARRIER	18.000	109617	
1		CARRIER	18.000	109586	
1		YORK	18.000	85021	
1		LG	18.000	101439	
1		LG	18.000	101441	
1		LG	18.000	101440	
1		LG	18.000	101438	
1		ELGIN	18.000	40715	
1	Guarda Metropolitana	COMECO	18.000	66348	9
1		YORK	24.000	S/PATRIMÔNIO	
1		YORK	24.000	S/PATRIMÔNIO	
1		YORK	24.000	82029	
1		COMECO	24.000	606347	
1	Defesa Civil	YORK	24.000	82028	
1		CARRIER	24.000	65933	
1		ELETROLUX	30.000	101437	
1		ELGIN	30.000	101195	
1		CARRIER	30.000	84249	

Endereço Defesa Civil: Av. NS 02 502 Sul Paço Municipal, Fone = (63) 2111-4200

Endereço Guarda Metropolitana: Av. NS 06 Parque Cesamar, Fone=(63) 2111-3100

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	AGTUR	YORK	12.000	72420	5
1	AGTUR	YORK	12.000	85377	
1	AGTUR	ELGIN	12.000	101205	
1	CATUR TAQUARUÇU	KOMEKO	12.000	81155	
1	AGTUR	ELGIN	12.000	49671	
1	AGTUR	YORK	60.000	S/PATRIMÔNIO	1
1	AGTUR	ELGIN	18.000	104407	6
1	AGTUR	ELGIN	18.000	S/PATRIMÔNIO	
1	AGTUR	ELGIN	18.000	85370	
1	AGTUR	ELGIN	18.000	109583	
1	AGTUR	ELGIN	18.000	85371	
1	AGTUR	YORK	18.000	72423	

1	CATUR CENTRO	CARRIER	22.000	109671	2
1	CATUR TAQUARUÇU	CARRIER	22.000	109663	
1	CATUR CENTRO	ELETROLUX	7.000	101557	2
1	CATUR CENTRO	ELETROLUX	7.000	83993	
1	CATUR CENTRO	ELGIN	24.000	109670	1
1	CATUR TAQUARUÇU	CARRIER	30.000	124986	1

Endereço Agência de Turismo (AGTUR): Av.NS-10, Área Verde, 308 Sul Centro de Convenções, fone (63) 2111-2772

Endereço Catur Taquaruçu: Av B.H. praça vereador Tarciso Machado da Fonseca, fone 2111-2773

Endereço Catur Centro: QD. 103 norte Av. NS - 01 esq. c/Av JK. Fone 2111-2771

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

QTD		MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	CIAP	ELGIN	12.000	104422	4
1	CIAP	CARRIER	12.000	108889	
1	CIAP	HITACHI	12.000	10944	
1	CIAP	YORK	12.000	86673	
1	CIAP	ELGIN	7.500	67079	1
1	CIAP	CONSUL	18.000	66686	7
1	SEDEM	ELETROLUX	18.000	84053	
1	SEDEM	ELETROLUX	18.000	4056	
1	SEDEM	ELETROLUX	18.000	84054	
1	SEDEM	ELETROLUX	18.000	84055	
1	SEDEM	GREE	18.000	66779	
1	CIAP	CONSUL	18.000	66687	
1	BANCO DO POVO	GREE	30.000	66780	6
1	SEDEM	GREE	30.000	66778	
1	SEDEM	ELGIN	30.000	67080	
1	BANCO DO POVO	RKP/ITACHI	30.000	59400	
1	SEDEM	MIDEA	30.000	74484	
1	SEDEM	MIDEA	30.000	744485	
1	SEDEM	CONSUL	9.000	59478	9
1	SEDEM	CONSUL	9.000	69966	
1	SEDEM	CONSUL	9.000	69964	
1	SEDEM	MIDEA	9.000	90046	
1	SEDEM	MIDEA	9.000	74483	
1	BANCO DO POVO	YORK	9.000	85430	
1	CIAP	YORK	9.000	101625	
1	SEDEM	SPRINGER	9.000	80870	
1	SEDEM	GREE	9.000	66801	
1	CIAP	ELGIN	36.000	104421	2

1	CIAP	ELGIN	36.000	104420	
1	CIAP	MIDEA	60.000	100814	1
Endereço Sedem: 502 sul AASSE-50 PAÇO MUNICIPAL fone: 2111-0203					
Endereço CIAP: QD. 1012 sul APM 01-A AL 01 TO-050, fone: 2111-2792					
Endereço Banco do Povo: QD. 1012 sul APM 01-A AL 01 TO-050, fone: 2111-3208 e 3201					

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 – DIRETORIA DE GESTÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN)

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	Sefin	ELGIN	12.000	104436	2
1		CONSUL	12.000	101532	
1	Sefin	ELGIN	9.000	10423	14
1		ELGIN	9.000	104447	
1		ELGIN	9.000	104388	
1		ELGIN	9.000	104391	
1		ELGIN	9.000	104309	
1		ELGIN	9.000	104389	
1		ELGIN	9.000	104441	
1		ELGIN	9.000	104382	
1		ELGIN	9.000	104439	
1		ELGIN	9.000	104446	
1		ELGIN	9.000	104438	
1		ELGIN	9.000	104364	
1		Superintendência	MIDEA	9.000	
1	Sefin	SPRINGER	9.000	S/PATRIMÔNIO	
1	Sefin	ELGIN	18.000	104398	5
1		ELGIN	18.000	104397	
1		ELGIN	18.000	104394	
1	Superintendência	ELGIN	18.000	126811	
1		ELGIN	18.000	126810	
1	Sefin	S/MARCA	3.000	S/PATRIMÔNIO	5
1		CONSUL	3.000	S/PATRIMÔNIO	
1		YORK	3.000	85380	
1		ELGIN	3.000	104393	
1		ELGIN	3.000	104388	
1	Sefin	YORK EVEREST	60.000	68095	13
1		ELGIN	60.000	109165	
1		ELGIN	60.000	104440	
1		ELGIN	60.000	104425	
1		ELGIN	60.000	109164	
1		ELGIN	60.000	104430	
1		ELGIN	60.000	104433	

1		ELGIN	60.000	104422	
1	Agencia de Rendas	ELETROLUX	60.000	101518	
1	Superintendência	KOMECO	60.000	126815	
1		KOMECO	60.000	126813	
1		KOMECO	60.000	126812	
1		KOMECO	60.000	126814	
1	Sefin	ELGIN	24.000	58352	1
1	Superintendência	CARRER	22.000	126816	2
1		CARRER	22.000	126817	
1	Sefin	ELGIN	30.000	104363	11
1		ELGIN	30.000	104427	
1		ELGIN	30.000	101821	
1		ELGIN	30.000	104431	
1		ELGIN	30.000	S/PATRIMÔNIO	
1		RHEEM	30.000	85408	
1		RHEEM	30.000	85407	
1		YORK EVEREST	30.000	S/PATRIMÔNIO	
1		CORRIER	30.000	109161	
1		CORRIER	30.000	109160	
1	MIDEA	30.000	109163		

Endereço SEFIN: 502 Sul Av. NS 02, Praça dos Pioneiros Buriti, 2º piso Fone:2111-2706

Endereço Superintendência: 802 Sul NS 02 APM 15 B Fone:2111-2795

Agencia de Rendas Taquaralto: Rua 17 Qd 31 LT 01

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	SEMED	MIDEA	9.000	123576	8
1	SEMED	MIDEA	9.000	123579	
1	SEMED	MIDEA	9.000	123581	
1	SEMED	MIDEA	9.000	123578	
1	NAEM	PIONEER	9.000	101607	
1	NAEM	PIONEER	9.000	101479	
1	NAEM	PIONEER	9.000	101855	
1	NAEM	PIONEER	9.000	S/PATRIMÔNIO	
1	SEMED	ELGIN	18.000	S/PATRIMÔNIO	3
1	SEMED	ELGIN	18.000	000004/116628	
1	NAEM	ELGIN	18.000	58353	
1	SEMED	MIDEA	24.000	129086	3
1	SEMED	MIDEA	24.000	128085	
1	SEMED	MIDEA	24.000	129084	
1	SEMED	MIDEA	24.000	129084	
1	SEMED	GREE	30.000	000002/116620	1
1	Núcleo Tecnológico Região Sul	YORK	36.000	95370/005616	5

1	SEMED	YORK	36.000	005614/95368	7
1	SEMED	YORK	36.000	128790	
1	SEMED	MIDEA	36.000	128791	
1	SEMED	MIDEA	36.000	95371/005617	
1	SEMED	ELGIN	60.000	001280/81132	
1	SEMED	ELGIN	60.000	000340/068496	
1	SEMED	ELGIN	60.000	000338/072682	
1	SEMED	ELGIN	60.000	000339/072683	
1	SEMED	ELGIN	60.000	001281/81133	
1	Núcleo Tecnológico 305 Norte	ELGIN	60.000	20892/116245	
1	NAEM	GREE	60.000	66777	
Endereço SEMED: 104 NORTE AV.JK 1º ANDAR fone: 3234-0230,3234-0203,3234-0228					
Endereço Núcleo Tecnológico Região Sul Shopping da Cidadania Aurenny III, fone:3218-5499					
Endereço NAEM: Centro Comunitário 1306 Sul, fone: 2111-0216					

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	DESEN. RURAL	CARRIER	9.000	108563	4
1	DESEN. RURAL	FAME	9.000	63547	
1	DESEN. RURAL	FAME	9.000	63537	
1	DESEN. RURAL	FAME	9.000	63538	
1	SUP. DAS FEIRAS	SPRINGE	7.500	4122	1
1	DESEN. RURAL	ELGIN	18.000	74187	1
1	DESEN. RURAL	FAME	12.000	63546	5
1	DESEN. RURAL	FAME	12.000	63545	
1	DESEN. RURAL	FAME	12.000	63543	
1	DESEN. RURAL	ELETROLUX	12.000	52641	
1	DESEN. RURAL	YORK	12.000	74190	
1	SUP. DAS FEIRAS	ELETROLUX	10.000	16736	1
1	SUP. DAS FEIRAS	SPRINGE	24.000	59687	2
1	SUP. DAS FEIRAS	SPRINGE	24.000	59690	
1	DESEN. RURAL	LG	60.000	68082	1
1	SUP. DAS FEIRAS	ADMIRAL	22.000	81524	1
1	DESEN. RURAL	MIDEA	58.000	S/PATRIMÔNIO	1
Endereço Secretaria 1212 sul Av LO-27 Esq. C/ NS-10, fone 2111-2629					
Endereço feiras 3040sul ACSE 31 AV LO 05 C/ NS 02 S/N, fone 2111-2798					

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 - INFRAESTRUTURA					
QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	Infraestrutura	ELGIN	9.000	3039	13
1		ELGIN	9.000	109606	

1		ELGIN	9.000	100847	
1		ELGIN	9.000	69933	
1		ELGIN	9.000	109608	
1		SPRINGER	9.000	83260	
1		SPRINGER	9.000	109631	
1		SPRINGER	9.000	109596	
1		YORK	9.000	83284	
1		YORK	9.000	83287	
1		TRAINE	9.000	86470	
1		PIONEER	9.000	101624	
1		S/MARCA	9.000	83286	
1	Infraestrutura	YORK	12.000	83285	18
1		YORK	12.000	63092	
1		YORK	12.000	68094	
1		SPRINGER	12.000	83262	
1		SPRINGER	12.000	83261	
1		SPRINGER	12.000	83257	
1		SPRINGER	12.000	83258	
1		SPRINGER	12.000	83265	
1		SPRINGER	12.000	83263	
1		TRANE	12.000	63544	
1		TRANE	12.000	63540	
1		TRANE	12.000	63541	
1		TRANE	12.000	63536	
1		RHEEM	12.000	85409	
1		ELGIN	12.000	74188	
1		ELGIN	12.000	83264	
1		ELGIN	12.000	74189	
1		Infraestrutura	CARRIER	12.000	
1	Infraestrutura	YORK	24.000	S/PATRIMÔNIO	1
1	Infraestrutura	SPRINGER	10.500	6691	1
1	Infraestrutura	ELGIN	10.000	63181	5
1		CONSUL	10.000	7066	
1		CONSUL	10.000	3686	
1		CONSUL	10.000	55492	
1		S/MARCA	10.000	49165	
1	Infraestrutura	SPRINGER	18.000	77932	1
1	Aterro Sanitário	S/MARCA	7.500	86309	1
Endereço da Infraestrutura: Quadra 1212 Sul Av. LO-27 Esq. c/ Av NS-10, fone=(63)2111-0600					
Aterro Sanitário: Projeto Assentamento São João					

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	CREAS PETI	CONSUL	12.000	77687	35
1	Casa Abrigo 204 Sul	CONSUL	12.000	74688	
1	Conselho Sul II	CONSUL	12.000	S/PATRIMÔNIO	
1	Casa Abrigo 204 Sul	YORK	12.000	PROPRIETÁRIO	
1		YORK	12.000	PROPRIETÁRIO	
1		YORK	12.000	PROPRIETÁRIO	
1		YORK	12.000	PROPRIETÁRIO	
1		YORK	12.000	PROPRIETÁRIO	
1		YORK	12.000	PROPRIETÁRIO	
1	Almoxarifado	ELGIN	12.000	1499	
1	Desenvolvimento Social	ELGIN	12.000	104444	
1		ELGIN	12.000	104434	
1		ELGIN	12.000	104445	
1		ELGIN	12.000	104448	
1		ELGIN	12.000	104437	
1		ELGIN	12.000	104442	
1		ELGIN	12.000	104449	
1		ELGIN	12.000	80458	
1	Cras 605 Norte	ELGIN	12.000	1339	
1		ELGIN	12.000	1355	
1		ELGIN	12.000	1360	
1	Cras Taquari	ELGIN	12.000	109610	
1		ELGIN	12.000	109812	
1	Cras Santa Bárbara	ELGIN	12.000	109603	
1		ELGIN	12.000	109616	
1		ELGIN	12.000	109630	
1	Desenvolvimento Social	SPRIGER	12.000	82200	
1	Cras Morada do Sol	SPRIGER	12.000	32199	
1	Conselho Tutelar Sul I	KAMECO	12.000	S/PATRIMÔNIO	
1		KAMECO	12.000	S/PATRIMÔNIO	
1		KAMECO	12.000	S/PATRIMÔNIO	
1	Cras 407 Norte	KAMECO	12.000	S/PATRIMÔNIO	
1		KAMECO	12.000	S/PATRIMÔNIO	
1		KAMECO	12.000	S/PATRIMÔNIO	
1		KAMECO	12.000	S/PATRIMÔNIO	
1	Casa da Acolhida	CONSUL	7.500	23083	4
1	Conselho Su II	CONSUL	7.500	3219	

1	Cras 1206 Sul	CONSUL	7.500	23080	24
1	Conselho Su II	SPRIGER	7.500	3168	
1	CREAS PETI	MIDEA	9.000	104900	
1		SPRIGER	9.000	105735	
1	Centro Comunitário 1304 Sul	SPRIGER	9.000	105734	
1	Almoxarifado	SPRIGER	9.000	86062	
1	Desenvolvimento Social	ELGIN	9.000	104389	
1		ELGIN	9.000	104367	
1		SPRIGER	9.000	86059	
1		SPRIGER	9.000	86061	
1		SPRIGER	9.000	86060	
1	Centro de Maturidade	SPRIGER	9.000	105733	
1	Casa da Acolhida	SPRIGER	9.000	105732	
1		CONSUL	9.000	105730	
1		CONSUL	9.000	105731	
1		CONSUL	9.000	S/PATRIMÔNIO	
1	Cras Taquari	ELGIN	9.000	108890	
1		YORK	9.000	85379	
1		YORK	9.000	85372	
1		YORK	9.000	100816	
1		CARRIER	9.000	109648	
1		CARRIER	9.000	109652	
1		CARRIER	9.000	109641	
1		CARRIER	9.000	109640	
1	Conselho Sul III	KAMEKO	9.000	128555	
1		KAMEKO	9.000	128559	
1	CREAS PETI	ELETROLUX	10.000	72722	21
1	Cras Setor Santa Fé	ELETROLUX	10.000	73721	
1	Cras 407 Norte	ELETROLUX	10.000	72712	
1	Cras 605 Norte	ELETROLUX	10.000	72703	
1		ELETROLUX	10.000	72713	
1	Medidas Socioeducativa	ELETROLUX	10.000	66556	
1	Conselho Tutelar Centro	ELETROLUX	10.000	3240	
1	Conselho Sul III	ELETROLUX	10.000	72710	
1		ELETROLUX	10.000	63179	
1		ELETROLUX	10.000	72709	
1		ELETROLUX	10.000	72711	
1	Cras Morada do Sol	ELETROLUX	10.000	72716	
1	Cras Aurenny IV	ELETROLUX	10.000	72714	
1		ELETROLUX	10.000	72715	
1	Cras 1206 Sul	ELETROLUX	10.000	71725	
1		ELETROLUX	10.000	72724	

1	Almoxarifado	ELETROLUX	10.000	S/PATRIMÔNIO	
1		ELETROLUX	10.000	72717	
1		ELGIN	10.000	3245	
1		AIR-MASTER	10.000	504	
1	Conselho Sul II	CONSUL	10.000	23079	1
1	Cras 1206 Sul	SPRIGER	15.000	716	
1	CREAS PETI	KOMECO	18.000	100243	24
1	Cras 407 Norte	KOMECO	18.000	100242	
1	Cras 605 Norte	KOMECO	18.000	100238	
1	Cras Morada do Sol	KOMECO	18.000	100239	
1	Cras Aurenny IV	KOMECO	18.000	100237	
1	Cras 1206 Sul	KOMECO	18.000	100240	
1	Cras Taquari	KOMECO	18.000	100241	
1	Casa Abrigo 204 Sul	ELGIN	18.000	56489	
1	Desenvolvimento Social	ELGIN	18.000	104392	
1		ELGIN	18.000	104401	
1		ELGIN	18.000	104400	
1		ELGIN	18.000	104402	
1		ELGIN	18.000	104395	
1		ELETROLUX	18.000	S/PATRIMÔNIO	
1		ELGIN	18.000	104399	
1	Conselho Tutelar Norte	ELGIN	18.000	S/PATRIMÔNIO	
1	Centro de Maturidade	ELGIN	18.000	63419	
1		ELGIN	18.000	63342	
1		ELGIN	18.000	56490	
1	Conselho Sul III	ELGIN	18.000	63418	
1		ELGIN	18.000	63422	
1		ELGIN	18.000	63420	
1		CARRIER	18.000	10958	
1	Cras Taquari	CARRIER	18.000	109584	
1	Conselho Tutelar Norte	SPRIGER	22.000	80874	2
1	Cras Taquari	SPRIGER	22.000	S/PATRIMÔNIO	1
1	Conselho Tulelar Centro	SPRIGER	10.500	S/PATRIMÔNIO	
1	CREAS PETI	ELETROLUX	24.000	S/PATRIMÔNIO	12
1	Cras 605 Norte	ELETROLUX	24.000	102511	
1	Cras Setor Santa Fé	SPRIGER	24.000	S/PATRIMÔNIO	
1	Casa Abrigo 204 Sul	YORK	24.000	PROPRIETÁRIO	
1	Cras Santa Bárbara	YORK	24.000	85405	
1	Desenvolvimento Social	ELGIN	24.000	72593	
1		ELGIN	24.000	104411	
1		ELGIN	24.000	104410	
1		ELGIN	24.000	104409	

1	Conselho Tutelar Sul I	ELGIN	24.000	S/PATRIMÔNIO	
1	Cras 407 Norte	ELGIN	24.000	S/PATRIMÔNIO	
1	Cras 407 Norte	ELGIN	24.000	S/PATRIMÔNIO	
1	Cras Santa Bárbara	ELGIN	30.000	73222	1
1	Desenvolvimento Social	ELGIN	48.000	104432	2
1		ELGIN	48.000	104428	
1	Almoxarifado	SILVER MAX	60.000	80875	1
CRAS 407 Norte Alameda 01 LT 07 - Fone: (63) 3218-5497					
CRAS 605 Norte Av LO 14 LT 23 - Fone: (63) 3218-5488					
Casa Abrigo 204 Sul Alameda 03 LT 17 - Fone: (63) 3218-5646					
CREAS PETI QD 104 Sul Rua SE 03,4 – (CJ. 03, LT 03/04) – Fone: (63) 3218-5456					
Conselho Sul II Rua 32 QD 136 LT 26 Aureny 03 – Fone: (63) 3218-5017					
Almoxarifado 304 Sul AV – LO 05 APM SNº - Fone: (63) 8417-6278					
Sec. Desenvolvi. Social – Prédio dos Buritis QD 502 Sul NS 02 – Fone: (63) 2111-3340					
CRAS Taquari Jardim Taquari Av LO 15 T 21 ATM 45 – Fone: (63) 8438-2196					
CRAS Santa Bárbara Rua 01 QD 08 LT 27 – Fone: (63) 3218-5451					
CRAS Morada do Sol Rua MS 22 QD 68 A, APM –Morada do Sol – Fone: (63) 3218-5633					
Conselho Tutelar Sul I Rua 11 com a Rua 17 QD 31 Lote 01/07 – Fone: (63) 3218-5316					
Casa Acolhida 604 Sul, Alameda 09 LT 09 – Fone: (63) 3218-5422					
CRAS 1206 Sul APM QI 12 LT 07 – Fone: (63) 3218-5141					
Centro Comunitário 1304 Sul Rua 08 APM 23 – Fone: (63) 8453-8477					
Centro de Maternidade Arse 306 APM 03 – Fone: (63) 3218-5016					
Conselho Sul III Rua 32 QD 136 LT 26 Aureny 03 – Fone: (63) 3218-5017					
CRAS Santa Fé Rua 14 QI 21-B LT 01-A 1ª Etapa – Fone: (63) 3218-5474					
Medidas Socioeducativas 504 Sul Alameda 02 LT 05 – Fone: (63) 3218-5416					
Conselho Tutelar 504 Sul Alameda 05 LT 05 HM 01 – CENTRO – Fone: (63) 3218-5194					
CRAS Aureny IV QD 34 LT 14 Casa 01 – Fone: (63) 3218-5483					
Conselho Tutelar 305 Norte Alameda 15 LT 30 – Fone: 3218-5039					

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 – SEC. GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	Articulação Metropolitana	ELETROLUX	7.500	73207	4
1		ELETROLUX	10.000	75003	
1		ELGIN	10.000	49168	
1		ELETROLUX	12.000	CONVENIO-CI DO LAGO	
1	Relações Institucionais	ELGIN	12.000	109636	12
1		ELGIN	12.000	109637	
1		ELGIN	12.000	S/PATRIMÔNIO	
1		CORRIER	22.000	109654	

1		CORRIER	22.000	109656	
1		CORRIER	22.000	109662	
1		CORRIER	22.000	109657	
1		ELGIN	24.000	109668	
1		ELGIN	24.000	109667	
1		ELGIN	24.000	109669	
1		CORRIER	58.000	S/PATRIMÔNIO	
1		CORRIER	58.000	S/PATRIMÔNIO	

Endereço Articulação Metropolitana: AMA, fone (63) 2111-0915 e 2111-0914

Endereço Relações Institucionais: 104 Norte, Av JK Edifício Via Nobre Empresarial, 7º andar, fone (63)2111-2509

**MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 – IMPUP –
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS**

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	IMPUP	CARRIER	18.000	109591	4
1	IMPUP	TRANE	18.000	S/PATRIMÔNIO	
1	IMPUP	TOTALINE	48.000	45781	
1	IMPUP	CARRIER	30.000	10679	

402 Sul - Area Verde, Av Teotônio Segurado, fone 2111-0904

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	Espaço Cultural	ELGIN	12.000	77435	5
1	Casa da Cultura-Cesamar	CARRIER	12.000	109632	
1	Casa da Cultura-Cesamar	CARRIER	12.000	109633	
1	Casa da Cultura-Cesamar	CARRIER	12.000	109634	
1	Casa da Cultura-Cesamar	CARRIER	12.000	109635	
1	Espaço Cultural	SPRIGER	22.000	83256	2
1	Espaço Cultural	TOTALLINE	22.000	S/PATRIMÔNIO	
1	Espaço Cultural	CENTRAL-TR	22.500	S/PATRIMÔNIO	1
1	Espaço Cultural	ELGIN	18.000	126551	4
1	Espaço Cultural	ELGIN	18.000	126552	
1	Espaço Cultural	YORK	18.000	77800	
1	Casa da Cultura-Cesamar	MIDEA	18.000	S/PATRIMÔNIO	
	Espaço Cultural	ELETROLUX	7.500	74053	2
	Biblioteca Taquaralto	ELETROLUX	7.500	74055	
1	Espaço Cultural	ELGIN	24.000	126553	4
1	Espaço Cultural	ELGIN	24.000	126554	
1	Espaço Cultural	ELGIN	24.000	126555	
1	Espaço Cultural	ELGIN	24.000	71810	
1	Espaço Cultural	ELGIN	30.000	121556	7
1	Biblioteca Taquaralto	MIDEA	30.000	83290	

1	Biblioteca Taquaralto	MIDEA	30.000	83291	
1	Biblioteca Taquaralto	MIDEA	30.000	83292	
1	Biblioteca Taquaralto	MIDEA	30.000	83289	
1	Casa da Cultura	CARRIER	30.000	109674	
1	Espaço Cultural	ELGIN	30.000	121557	
1	Espaço Cultural	ELGIN	10.000	55469	
1	Espaço Cultural	CONSUL	10.000	55483	
1	Espaço Cultural	CONSUL	10.000	55482	
1	Casa da Cultura-Taquaruçu	ELETROLUX	10.000	24375	
1	Espaço Cultural	ELETROLUX	10.000	24377	5
1	Espaço Cultural	ELGIN	60.000	126557	
1	Espaço Cultural	ELGIN	60.000	126559	
1	Espaço Cultural	ELGIN	60.000	126556	
1	Espaço Cultural	ELGIN	60.000	126561	
1	Espaço Cultural	ELGIN	60.000	126562	
1	Espaço Cultural	ELGIN	60.000	126563	
1	Espaço Cultural	ELGIN	60.000	121558	
1	Espaço Cultural	ELGIN	60.000	121559	
1	Espaço Cultural	ELGIN	60.000	121560	
1	Espaço Cultural	ELGIN	60.000	121561	
1	Espaço Cultural	TOTALINE	60.000	S/PATRIMÔNIO	
1	Espaço Cultural	DUTO	60.000	S/PATRIMÔNIO	12

Espaço Cultural José Gomes Sobrinho: 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, CEP 77.016-524, Fone 2111-2400

Endereço Casa da Cultura: Parque Cesamar

Biblioteca de Taquaralto: Rua 4 Qd. 02 Lt. 01 - Setor Vale do Sol

Casa da Cultura de Taquaruçu: Praça Joaquim Maracaípe

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 – SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	Sup. Da Mulher	ELETROLUX	10.000	1872	1
1	Sup. Da Mulher	CONSUL	12.000	S/P	2
1	Coordenação Juventude	PIONNER	12.000	101673	
1	Sup. Da Mulher	YORK	18.000	S/P	4
1	Coordenação Juventude	CARRIER	18.000	109579	
1		CONSUL	18.000	S/P	
1		SANSUNG	18.000	101808	
1	Sup. Da Mulher	TRANE	24.000	55096	2
1	Sub. Prefeitura	TOTALINE	24.000	SALA FECHADA	
1	Inclusão Social	YORK	36.000	SALA FECHADA	1
1	Coordenação Juventude	TRANE	60.000	22482 ou 25024	2
1	Sub. Prefeitura	MIDEA	60.000	SALA FECHADA	

Quadra 104 Sul, Avenida JK, Lote 31, Conj. 02, S/Nº, ACSE 01, Fone: 2111-2531/2529

Sub Prefeitura Rua 17 QD 31 LT 01, Shopping da Cidadania – Taquaralto – Fone: (63) 3218-5614

Inclusão Social Rua SL 10 e 11, Shopping da Cidadania – Taquaralto – Fone: (63) 3218-5614

Coordenação Juventude 704 Sul Avenida LO 15 nº15 – Via Palmas Brasil – Fone: (63) 2111-2797

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE JOGOS INDÍGENAS

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	Jogos Indígenas	KOMECO	60.000	129958	7
1		KOMECO	60.000	129959	
1		KOMECO	60.000	129960	
1		KOMECO	60.000	129961	
1		KOMECO	60.000	129962	
1		KOMECO	60.000	129963	
1		KOMECO	60.000	129964	

Endereço: 104 Sul SE 05 nº 12 (cj.04 Lt.11) Sala 1, fone (63) 2111-2791

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 - Meio Ambiente

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	MEIO AMBIENTE	CARRIER	18.000	109678	4
1	MEIO AMBIENTE	CARRIER	18.000	109598	
1	MEIO AMBIENTE	CARRIER	18.000	109599	
1	MEIO AMBIENTE	CARRIER	18.000	S/PATRIMÔNIO	
1	MEIO AMBIENTE	CARRIER	30.000	109677	8
1	MEIO AMBIENTE	CARRIER	30.000	109675	
1	MEIO AMBIENTE	CARRIER	30.000	109676	
1	MEIO AMBIENTE	CARRIER	30.000	109673	
1	MEIO AMBIENTE	TOTALINE	30.000	46255	
1	MEIO AMBIENTE	ELGIN	30.000	72681	
1	MEIO AMBIENTE	YORK	30.000	101666	
1	MEIO AMBIENTE	SPRINGER	30.000	S/PATRIMÔNIO	
1	MEIO AMBIENTE	TOTALINE	12.000	S/PATRIMÔNIO	1

Meio Ambiente: Área Verde 402 sul lote 21 (AMA), fone 8401-4709

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 - Desenvol. Urbano Sustentável

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	FISCALIZAÇÃO	PIONEER	12.000	6838	4
1	FISCALIZAÇÃO	PIONEER	12.000	101503	
1	FISCALIZAÇÃO	PIONEER	12.000	101493	
1	FISCALIZAÇÃO	SPRINGER	12.000	85403	
1	FISCALIZAÇÃO	PIONEER	18.000	101814	2
1	FISCALIZAÇÃO	GREE	18.000	101876	

1	FISCALIZAÇÃO	YORK	30.000	101684	1
Fiscalização: Av NS 4 Qd 404 - Plano Diretor Sul - fone 2111-2802					

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 2015 - ADMINISTRAÇÃO E RH

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA	BTU's	PATRIMÔNIO	QTD TOTAL
1	Garagem	CARRIER	7.500	44092	2
1		CONSUL	7.500	10980	
1	Falta Instalar	CARRIER	9.000	S/P	5
1		CARRIER	9.000	S/P	
1		CARRIER	9.000	S/P	
1		CARRIER	9.000	S/P	
1	Junta Militar	CARRIER	9.000	109642	
1	Administração e RH	ELGIN	10.000	64792	1
1	Falta Instalar	ELGIN	12.000	S/P	21
1		ELGIN	12.000	S/P	
1		ELGIN	12.000	S/P	
1		ELGIN	12.000	S/P	
1		ELGIN	12.000	S/P	
1		ELGIN	12.000	S/P	
1		ELGIN	12.000	S/P	
1		ELGIN	12.000	S/P	
1		ELGIN	12.000	S/P	
1		ELGIN	12.000	S/P	
1		ELGIN	12.000	S/P	
1		ELGIN	12.000	S/P	
1		Garagem	ELGIN	12.000	
1	ELGIN		12.000	49178	
1	Administração e RH	ELGIN	12.000	104451	
1		ELGIN	12.000	104450	
1		ELGIN	12.000	109601	
1	Junta Militar	ELGIN	12.000	109622	
1		ELGIN	12.000	109607	
1		ELGIN	12.000	109625	
1		ELGIN	12.000	109600	
1	Falta Instalar	CARRIER	18.000	S/P	24
1		CARRIER	18.000	S/P	
1		CARRIER	18.000	S/P	
1		CARRIER	18.000	S/P	
1		CARRIER	18.000	S/P	

1		CARRIER	18.000	S/P	
1		CARRIER	18.000	S/P	
1		CARRIER	18.000	S/P	
1		CARRIER	18.000	S/P	
1		CARRIER	18.000	S/P	
1		CARRIER	18.000	S/P	
1		CARRIER	18.000	S/P	
1		CARRIER	18.000	S/P	
1		CARRIER	18.000	S/P	
1		CARRIER	18.000	S/P	
1		CARRIER	18.000	S/P	
1		CARRIER	18.000	109578	
1	Junta Militar	CARRIER	18.000	109588	
1		CARRIER	18.000	109592	
		YORK	18.000	124932	
1		YORK	18.000	72418	
1	Garagem	ELETROLUX	18.000	52184	
		SAMSUNG	18.000	124933	
		ELGIN	18.000	101072	
1		ELGIN	18.000	104405	
1	Administração e RH	ELGIN	18.000	104404	
1	Administração e RH	CARRIER	22.000	109672	
1	Almoxarifado	ELGIN	22.000	109615	2
1		CARRIER	24.000	109666	
1		ELGIN	24.000	104414	
1		CARRIER	24.000	109658	
1		CARRIER	24.000	109664	
1	Administração e RH	ELGIN	24.000	104413	
1		ELGIN	24.000	104412	
1		CARRIER	24.000	109665	
1		CARRIER	24.000	109659	
1		CARRIER	24.000	109655	
1	Junta Militar	CARRIER	24.000	109660	
1	Garagem	ELETROLUX	30.000	84052	
1		ELETROLUX	30.000	84051	
1		ELGIN	30.000	104417	
1	Administração e RH	ELGIN	30.000	104418	
1		ELGIN	30.000	104416	
1		CARRIER	30.000	S/P	
1		CARRIER	30.000	S/P	
1	Falta Instalar	CARRIER	30.000	S/P	
1		CARRIER	30.000	S/P	
1	Administração e RH	ELGIN	48.000	104429	1
Agencia de Rendas Taquaralto, Rua 17 Qd 31 LT 01					

Garagem: 502 Sul Av. NS 02, Paço Municipal

Junta Militar: 401 Sul Conj. 01, Lote 19-A, Sala 02

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	7500	10
	8.300	1
	9.000	9
	12.000	13
	10.000	4
	10.500	2
	15.000	2
	18.000	9
	24.000	6
	30.000	3

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
AGENCIA DE TURISMO	12.000	5
	60.000	1
	18.000	6
	22.000	2
	7.000	2
	24.000	1
	30.000	1

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO	7.500	1
	12.000	4
	18.000	7
	30.000	6
	9.000	9
	36.000	2
	60.000	1

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
FINANÇAS	12.000	2
	9.000	14
	18.000	5
	3.000	5
	60.000	13
	24.000	1
	22.000	2
	30.000	11

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
EDUCAÇÃO	9.000	8
	18.000	3

	24.000	3
	30.000	1
	36.000	5
	60.000	7

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
DESENVOLVIMENTO RURAL	9.000	4
	7.500	1
	18.000	1
	12.000	5
	10.000	1
	24.000	2
	60.000	1
	22.000	1
	58.000	1

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	9.000	13
	12.000	18
	24.000	1
	10.500	1
	10.000	5
	18.000	1
	7.500	1

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12.000	35
	7.500	4
	9.000	24
	10.000	21
	15.000	1
	18.000	24
	22.000	2
	10.500	1
	24.000	12
	30.000	1
	48.000	2
	60.000	1

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	7.500	1
	10.000	2
	12.000	4
	22.000	4
	24.000	3
	58.000	2

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
------------	-------	--------

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO	18.000	2
	48.000	1
	30.000	1

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
FUNDAÇÃO CULTURAL	12.000	5
	22.000	2
	22.500	1
	18.000	4
	7.500	2
	24.000	4
	30.000	7
	10.000	5
	60.000	12

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR	10.000	1
	12.000	2
	18.000	4
	24.000	2
	36.000	1
	60.000	2

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
EXTRAORDINÁRIA DE JOGOS INDÍGENAS	60.000	7

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
MEIO AMBIENTE	12.000	3
	18.000	7
	30.000	2

SECRETARIA	Btu'S	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	7.500	2
	9.000	5
	10.000	1
	12.000	21
	18.000	24
	22.000	2
	24.000	10
	30.000	9
	48.000	1

Resumo - Quantidade total por BTU's:

BTU'S	QUANTIDADE TOTAL
3000	5
7.000	2

7.500	22
8.300	1
9.000	86
10.000	40
10.500	4
12.000	117
15.000	3
18.000	97
22.000	15
22.500	1
24.000	45
30.000	42
36000	8
48.000	4
58.000	3
60.000	38

ANEXO III - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº ____/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXX, com sede à Qd 502 Sul Av. NS 02 Conj 1 Ed. Buritis – 2ª Andar, em Palmas/TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2014056021, Pregão Presencial n.º xxx/2015, Ata de Registro de Preços nº xxx, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição e aquisição de peças nos aparelhos de condicionadores de ar, tipo Split e de janelas, instalados nos órgãos públicos do Município de Palmas**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, o objeto que venha a ser recusado pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.

3.4 Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

3.5 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2 O CONTRATADO deverá efetuar a entrega do objeto, dentro da vigência contratual, e cumprimento dos quantitativos fixados pela CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos, motivos de força maior;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data do atesto nas notas fiscais pelo responsável da Secretaria Municipal da **de Finanças**.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas

condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 .Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

c) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

d) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado

5.6. Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Finanças, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 1200.06.122.0317.4002, 1400.23.122.0319.402, 2600.04.122.0325.4002, 2700.04.122.0326.4002, 2900.12.122.0327.4002, 3300.20.122.0330.4002, 3500.04.122.0331.4002, 3700.08.122.0332.4002, 5100.04.122.0333.4002, 5200.15.122.0334.4002, 5500.04.122.0335.4002, 7100.13.122.0338.4002, 7600.04.122.0342.4002, 7700.04.122.0343.4002, 7800.04.122.0344.4002, 02500.04.122.0345.4002, 1300.04.122.0318.4002, 1600.04.122.0321.4002, 1800.26.122.0322.4002, 2100.04.122.0323.4002, 3100.16.122.0328.4002, 2300.04.122.0341.4002 e 5600.04.122.0336.4002, natureza da despesa 33.90.30 e 33.90.39 fontes 001000101 e 002000101,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os produtos, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do objeto já efetuados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº **2015020457** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2015.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, processo administrativo nº 2015020457, Autorização do GGG nº 123/2015, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição e aquisição de peças nos aparelhos de condicionadores de ar, tipo Split e de janelas, instalados nos órgãos públicos do Município de Palmas.**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. Por cada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição e aquisição de peças nos aparelhos de condicionadores de ar, tipo Split e de janelas, instalados nos órgãos públicos do Município de Palmas executado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. O prazo de início dos serviços de manutenção preventiva será imediatamente após a assinatura do Contrato, e deverá ser repetida, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias, de acordo com um planejamento prévio, independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação, através de ordem de serviço, e ocorrerá sempre que a Administração ver esta necessidade

9.2. Os serviços serão prestados nos aparelhos de condicionadores de ar que se encontram instalados em prédios públicos da Prefeitura de Palmas, distribuídos nas secretarias constantes conforme Anexo “A” do edital

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal nº 730/2014 e 946/2015**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2015020457**.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2015.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Palmas/TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2015 assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODÉLO

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2015
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 6 -DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 8.3 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 7 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2015

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de de 2015

(Assinatura)